SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 22 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 4030a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00901001/26

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA torna pública a presente ERRATA referente à Ata de Adjudicação, Ata de Homologação, Contrato nº 20261603001 e Ordem de Serviço nº 002/2026, vinculados à Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra destinada à construção de uma Escola de Tempo Integral no Município de Salvaterra/PA, no âmbito do Novo PAC/FNDE.

ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA/PA, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria das Graças Oliveira de Castro, como órgão contratante, autoridade adjudicadora, homologadora e emitente da Ordem de Serviço.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, inscrita no CNPJ nº 04.888.517/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, como órgão contratante, autoridade adjudicadora, homologadora e emitente da Ordem de Serviço.

JUSTIFICATIVA

A presente errata visa corrigir erro material de identificação da unidade contratante constante nos documentos acima mencionados, considerando que a Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298004737/2023 e o respectivo instrumento de transferência foram formalizados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, não havendo qualquer alteração do objeto, valor contratado, empresa vencedora, condições de execução, prazo ou demais disposições do certame.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes nos documentos originalmente publicados.

Salvaterra/PA, 22 de junho de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Salvaterra

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:47F6E93A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00901002/26

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA torna pública a presente **ERRATA** referente à Ata de Adjudicação, Ata de Homologação, Contrato nº 2026170301 e Ordem de Serviço nº 003/2026, vinculados à Concorrência Eletrônica nº 0003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de uma **Creche Padrão FNDE – Creche Tipo 1**, no Município de Salvaterra/PA, no âmbito do Programa Novo PAC.

ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA/PA, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria das Graças Oliveira de Castro**, como órgão contratante, autoridade adjudicadora, homologadora e emitente da Ordem de Serviço.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, inscrita no CNPJ nº 04.888.517/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, como órgão contratante, autoridade adjudicadora, homologadora e emitente da Ordem de Serviço.

JUSTIFICATIVA

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material referente à identificação da unidade contratante constante nos documentos acima mencionados, considerando que a **Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298004735/2023** e o respectivo instrumento de transferência foram formalizados em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, razão pela qual os atos administrativos e contratuais devem observar a mesma titularidade.

A correção não altera o objeto da contratação, a empresa vencedora, o valor contratado, os prazos, as condições de execução ou qualquer outro elemento essencial do certame, permanecendo ratificados todos os demais atos e disposições anteriormente publicados.

Salvaterra/PA, 22 de junho de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Salvaterra

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:96A4CB8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DESISTÊNCIA TÁCITA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025-PMTS, homologado pelo Decreto nº 696/2026-PMTS, de 20 de março de 2026, bem como com o Edital de Convocação nº 08/2026 – PMTS, que convocou os candidatos aprovados para matrícula e participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Terra Santa – CFGTS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 5.941/2026, expedido pela Coordenação do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, que certifica o comparecimento do candidato Heyder Toscano dos Santos apenas à Aula Inaugural realizada em 04 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal possui caráter eliminatório e exige frequência integral, nos termos do Edital de Convocação nº 08/2026 – PMTS;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a desistência tácita e o abandono da etapa de formação pelo candidato abaixo relacionado, em razão de sua ausência injustificada nas atividades do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Terra Santa – CFGTS após o comparecimento à Aula Inaugural realizada em 04 de maio de 2026.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16º	0300828	Heyder Toscano dos Santos

Art. 2º. Em decorrência da desistência declarada no artigo anterior, o candidato fica eliminado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 – PMTS, ficando impedido de prosseguir nas etapas subsequentes de homologação, nomeação e posse.
Art. 3º. Fica a Administração Pública autorizada a proceder às anotações administrativas pertinentes e à convocação de candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições editalícias.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa/PA, 19 de junho de 2026.

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:41BF9A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026 - PMTS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA SANTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos IX e XIII do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2025-PMTS, homologado pelo Decreto nº 696/2026-PMTS, de 20 de março de 2026, e aprovados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, última etapa do certame, para provimento dos cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue:

ITEM	NOMEADO	CPF	CARGO EFETIVO	POSIÇÃO
1	VANESSA ARAÚJO SOUSA*	***.459.772-**	Guarda Civil Municipal	1º

*Candidata aprovada na modalidade reserva legal feminina.

ITEM	NOMEADO	CPF	CARGO EFETIVO	POSIÇÃO
1	ELZANETE OLIVEIRA DE SOUZA	***.750.602-**	Guarda Civil Municipal	1º
2	DANIEL CRUZ DA SILVA	***.576.542-**	**Guarda Civil Municipal**	2º
3	PAULO ROGÉRIO CASTRO MACHADO	***.865.852-**	**Guarda Civil Municipal**	3º
4	ERICLENES AMARAL DE CARVALHO	***.231.142-**	**Guarda Civil Municipal**	4º
5	ADRIEL BATISTA DE SOUZA	***.653.652-**	**Guarda Civil Municipal**	5º
6	ZOLIVALDO GUIMARÃES PONTES FILHO	***.283.532-**	**Guarda Civil Municipal**	6º
7	IAN DE FIGUEIREDO LOPES	***.893.642-**	**Guarda Civil Municipal**	7º
8	MOISÉS COSTA LOPES	***.642.322-**	**Guarda Civil Municipal**	8º
9	GILCELIO COSTA DE JESUS	***.612.772-**	**Guarda Civil Municipal**	10º
10	RICHARD GERMANO DE CASTRO BARBOSA	***.212.052-**	**Guarda Civil Municipal**	11º
11	EDUARDO EMILIO SIQUEIRA SOUSA	***.857.272-**	**Guarda Civil Municipal**	12º
12	DILSON FERREIRA DUQUE NETO	***.343.782-**	**Guarda Civil Municipal**	13º
13	CARLOS DE SOUSA MAGALHÃES	***.874.532-**	**Guarda Civil Municipal**	14º
14	HALLACY BERALDO GALUCIO	***.614.822-**	**Guarda Civil Municipal**	17º
15	CLEUBER DE CASTRO XAVIER	***.318.502-**	**Guarda Civil Municipal**	18º

Art. 2º - Os candidatos nomeados por esta Portaria estão CONVOCADOS a comparecerem no dia 19/06/2026, as 18h:00min para o ato solene de posse a ser realizado na Quadra Sintética "Edu Paixão", iniciando-se, em seguida, o efetivo exercício de suas funções. Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento na data e horário previsto no caput deste artigo, os candidatos nomeados, terão o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados, iniciando o exercício de suas funções no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias contados da posse, nos termos do art. 13, §1º e art. 15, § 1º da Lei Municipal nº 089/1999.
Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação e posse se não ocorrerem dentro dos prazos estabelecidos da Lei Municipal nº 089/1999, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Terra Santa, das Autarquias e das Funções Públicas Municipais, Lei Municipal nº 089/1999 e alterações posteriores, e demais atos normativos municipais em vigor no Município de Terra Santa/PA, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa/PA, 19 de junho de 2026.

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:BE683CF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SEMPRU

SELEÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DESTINADOS À RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANEJO DE PASTAGENS

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público específico e independente para seleção de produtores rurais interessados em receber apoio técnico-operacional e serviços de mecanização voltados à recuperação, reforma e manejo de pastagens, observadas as condições, requisitos, critérios, etapas gerais, contrapartidas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
O presente edital tem como fundamento a legislação municipal vigente aplicável ao desenvolvimento rural, ao fomento da produção agropecuária e à atuação da Administração Pública em propriedades rurais particulares, especialmente a Lei Municipal que instituiu o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO, no que couber, sem prejuízo de sua tramitação como chamamento público específico e independente do edital geral do PROCAMPO.
Este edital observará, ainda, a legislação municipal vigente, as normas ambientais aplicáveis, os atos administrativos da SEMPRU, as normas orçamentárias e financeiras do Município, a Lei Municipal nº 1.198, de 28 de maio de 2026, quando aplicável ao atendimento de áreas limítrofes ou de influência regional, e demais normas administrativas pertinentes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto selecionar 50 (cinquenta) produtores rurais para recebimento de apoio técnico-operacional e serviços de mecanização da SEMPRU voltados à recuperação, reforma e manejo de pastagens degradadas ou em processo de degradação, em áreas rurais já abertas e consolidadas.
1.2. Cada produtor selecionado poderá ser atendido em área de até 4,84 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), correspondente, para fins deste edital, a 1 (um) alqueire ou 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados).
1.3. O atendimento não implica doação automática de insumos, nem gera direito subjetivo à execução dos serviços, ficando condicionado à regularidade documental, regularidade ambiental quando exigível, avaliação técnica da área, cumprimento das contrapartidas e disponibilidade operacional da SEMPRU.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
2.1. Poderão participar produtores rurais com propriedade, posse ou exploração produtiva situada no Município de Canaã dos Carajás.
2.2. Também poderão ser admitidos produtores localizados em áreas rurais próximas aos limites do Município de Canaã dos Carajás, quando demonstrada proximidade geográfica, acesso viário, vínculo econômico, produtivo ou comunitário com o Município, conforme análise da SEMPRU e amparo na Lei Municipal nº 1.198, de 28 de maio de 2026, quando aplicável.
2.3. O atendimento em áreas próximas ao limite municipal não será automático, ficando condicionado à análise documental, vistoria técnica, disponibilidade operacional, regularidade ambiental e decisão administrativa da SEMPRU.

3. DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES
3.1. O presente chamamento tem por finalidade melhorar a capacidade produtiva de pastagens já abertas, aumentar a disponibilidade de forragem, favorecer a conservação do solo e reduzir a pressão por abertura de novas áreas.
3.2. O atendimento não se destina à abertura de novas áreas, nem à supressão irregular de vegetação, mas à recuperação, reforma e manejo de áreas de pastagem existentes, conforme diagnóstico técnico e regularidade ambiental.
3.3. Para fins deste edital, recuperação de pastagem é a intervenção em área degradada ou em processo de degradação, ainda passível de resposta técnica, mediante correção, adubação, controle de invasoras, recomposição da cobertura vegetal e ajuste de manejo.
3.4. Reforma de pastagem é a intervenção mais intensa, com preparo de solo, correção, adubação e reimplantação ou recomposição significativa da forrageira, sem caracterizar abertura de nova área.
3.5. Manejo de pastagem compreende as práticas posteriores à intervenção, incluindo vedação inicial, entrada dos animais no momento adequado, ajuste da taxa de lotação e prevenção de nova degradação.

4. DAS VAGAS E SUPLENTES
4.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para produtores rurais, pessoas físicas, que atendam aos requisitos deste edital.
4.2. Será formado cadastro de suplentes correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, totalizando 5 (cinco) suplentes, que poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, impedimento técnico, pendência ambiental, não cumprimento de prazos ou descumprimento das obrigações pelos selecionados.
4.3. A seleção não gera direito automático à execução dos serviços, observadas as condições previstas neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. São condições mínimas para participação:
- Ser produtor rural e exercer atividade agropecuária vinculada à área indicada;
- Possuir propriedade, posse, ocupação, autorização de uso ou exploração produtiva da área indicada;
- Indicar área de pastagem degradada ou em processo de degradação, limitada a até 4,84 ha;
- Permitir vistoria técnica, coleta de solo, registro fotográfico e delimitação da área;
- Assinar documentos, declarações ou termos necessários à execução do atendimento, quando exigidos pela SEMPRU;
- Assumir as contrapartidas e obrigações previstas neste edital.

5.2. A apresentação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, ou do respectivo recibo de inscrição no sistema competente, é requisito obrigatório para liberação da execução do atendimento. O CAR não substitui autorização, licença, dispensa, comunicado ou manifestação ambiental específica quando a intervenção na área exigir providência ambiental complementar.
5.3. O georreferenciamento do imóvel rural, certificação SIGEF/INCRA, planta, memorial descritivo, CCIR, matrícula georreferenciada ou documento equivalente poderá ser apresentado como documentação complementar para localização, delimitação e comprovação do vínculo com a área indicada, mas não substitui o CAR.
5.4. Será vedada a participação ou permanência quando houver incompatibilidade documental, impossibilidade de comprovar vínculo com a área, ausência de CAR ou recibo na fase exigida, área ambientalmente impedida, impossibilidade de mecanização, risco elevado de perda de insumos, conflito de posse ou outro impedimento relevante devidamente justificado pela SEMPRU.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ocorrerão no período de 24/06/2026 a 07/07/2026, no horário de 08:00 às 16:00 h, na sede da SEMPRU.

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher ficha própria, declarar ciência das regras do edital e apresentar a documentação mínima exigida.
6.3. As informações prestadas são de responsabilidade do interessado, podendo a SEMPRU excluir do processo aquele que prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com a realidade constatada em vistoria.

7. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA
7.1. O interessado deverá apresentar, no mínimo:
- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Documento pessoal com foto e CPF;
- Comprovante de endereço residencial ou declaração de residência;
- Telefone de contato e, se houver, e-mail;
- Documento que demonstre vínculo com a área rural indicada, podendo ser título, escritura, contrato, termo de posse, declaração, autorização do proprietário, documento de ocupação ou outro aceito pela SEMPRU;
- Cadastro Ambiental Rural - CAR, ou recibo de inscrição no sistema competente, da propriedade ou posse rural indicada;
- CAF ativa, quando houver, para fins de pontuação e desempate;
- Informações de localização da propriedade e acesso à área indicada.

7.2. A SEMPRU poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário para comprovação da elegibilidade, localização da área, regularidade ambiental, pontuação ou análise técnica.

8. DO ATENDIMENTO E APOIO DISPONIBILIZADO

8.1. O atendimento previsto neste edital observará o seguinte quadro-resumo:	
Item	**Descrição**
Quantidade de selecionados	50 produtores rurais, com cadastro de 5 suplentes.
Área atendida	Até 4,84 ha por produtor, equivalente, para fins deste edital, a 1 alqueire.
Finalidade	Recuperação, reforma e manejo de pastagem degradada ou em processo de degradação, conforme avaliação técnica.
Apoio da SEMPRU	Orientação técnica necessária à execução, coleta de solo, recomendação individualizada, serviços de mecanização, conforme disponibilidade operacional.
Contrapartida do produtor	Pagamento da análise de solo e aquisição dos insumos necessários, inclusive calcário, fertilizantes, sementes, defensivos quando necessários, além das medidas de manejo da área.
Execução	Somente na área indicada, avaliada, aprovada e liberada pela SEMPRU.

8.2. A SEMPRU não fornecerá calcário, fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas ou outros insumos de aquisição privada do produtor.

9. DAS CONTRAPARTIDAS DO PRODUTOR
9.1. Constituem contrapartidas obrigatórias do produtor selecionado:
- Custear a análise laboratorial do solo da área indicada;
- Adquirir os insumos necessários à execução da recomendação técnica, incluindo calcário, fertilizantes, sementes e defensivos, quando indicados;
- Apresentar comprovação dos insumos quando exigido pela SEMPRU;
- Providenciar autorização, licença, dispensa, comunicado, protocolo ou manifestação ambiental quando a área indicada exigir regularização ambiental;
- Disponibilizar área apta, com acesso para máquinas e sem impedimentos graves à execução;
- Acompanhar a visita técnica ou indicar representante autorizado;
- Manter a área vedada até liberação técnica para entrada dos animais;
- Adotar as recomendações de manejo indicadas pela SEMPRU.

9.2. O não cumprimento das contrapartidas poderá resultar em suspensão da execução, desclassificação do produtor selecionado e convocação de suplente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

10. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E HIPÓTESES DE INAPTIDÃO
10.1. São requisitos obrigatórios para permanência no atendimento:
- Apresentar CAR ou recibo de inscrição na fase exigida pela SEMPRU;
- Permitir visita técnica, coleta de solo e delimitação da área;
- Cumprir a recomendação técnica individualizada;
- Não alterar a área indicada sem autorização da SEMPRU;
- Apresentar documentação ambiental quando exigível.

10.2. A SEMPRU poderá considerar a área tecnicamente ou ambientalmente inapta quando houver erosão severa, voçoroca, declividade incompatível, impossibilidade de mecanização, impedimento de acesso, conflito de posse, risco de carreamento de insumos, APP, Reserva Legal, área embargada, vegetação que demande autorização não apresentada ou qualquer situação que comprometa a legalidade e o resultado da intervenção.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO
11.1. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção será realizada por pontuação, totalizando até 100 (cem) pontos, conforme critérios abaixo:

Critério	**Pontuação máxima**
Atividade pecuária ativa comprovada	20
CAF ativa / enquadramento como agricultor familiar	20
Viabilidade técnica da área indicada	20
Necessidade técnica da intervenção	15
Acesso e logística para mecanização	15
Protagonismo feminino na unidade produtiva	10
Total	100

11.2. A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção, com apoio da equipe técnica da SEMPRU, mediante análise documental, vistoria técnica, informações de campo e demais documentos aceitos pela Administração.
11.3. A forma detalhada de avaliação, os parâmetros técnicos e os registros de vistoria poderão constar em fichas, formulários ou instrumentos internos da SEMPRU.
11.4. Poderão ser desclassificados candidatos cuja área seja considerada inapta ou cuja execução apresente risco técnico, ambiental, operacional ou administrativo incompatível com os objetivos deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- Possuir, entre os empatados com CAF ativa e renda informada no referido cadastro, menor rendimento financeiro registrado na CAF;
- Obtiver maior pontuação no critério viabilidade técnica da área indicada;
- Tiver idade mais elevada;
- Persistindo o empate, participar de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela SEMPRU, com registro em ata.

13. DAS ETAPAS GERAIS DA EXECUÇÃO

13.1. Após a publicação do resultado definitivo, a execução observará, em linhas gerais, as seguintes etapas:
I - reunião coletiva de alinhamento com os produtores selecionados, para apresentação das regras gerais, contrapartidas, responsabilidades e roteiro de execução;
II - agendamento e realização da visita técnica na propriedade, com avaliação da área indicada, delimitação da área e coleta de solo, conforme cronograma operacional da SEMPRU;
III - atendimento individualizado na SEMPRU, após o resultado da análise de solo, para apresentação da recomendação técnica e verificação das condições para liberação;
IV - execução dos serviços de mecanização, conforme disponibilidade operacional da SEMPRU e liberação técnica da área;
V - vistoria pós-mecanização, quando necessária, para verificação do serviço executado e orientações gerais de manejo.
13.2. A mecanização somente ocorrerá na área avaliada, delimitada e liberada pela SEMPRU, sendo vedada a alteração do talhão pelo produtor sem autorização técnica prévia.

14. DA ANÁLISE DE SOLO

14.1. A coleta da amostra de solo será realizada pela equipe técnica da SEMPRU ou sob sua supervisão, na área indicada para atendimento.
14.2. O produtor deverá custear a análise laboratorial do solo como contrapartida obrigatória, dentro do prazo definido pela SEMPRU.
14.3. O não pagamento da análise, a não apresentação do comprovante, a recusa em permitir a coleta ou a tentativa de substituir a área coletada poderá resultar em desclassificação e convocação de suplente.
14.4. A recomendação técnica será elaborada com base no laudo laboratorial e na avaliação de campo.

15. DO CAR E DA REGULARIDADE AMBIENTAL

15.1. O CAR da propriedade ou posse rural indicada, ou seu respectivo recibo, é documento obrigatório para liberação da execução do atendimento, devendo ser compatível com a área indicada pelo produtor.
15.2. A área destinada ao atendimento deverá estar fora de Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL, área embargada ou área com impedimento ambiental.
15.3. Quando a equipe técnica identificar situação que possa exigir autorização, licença, dispensa, comunicado ou manifestação ambiental, a execução ficará condicionada à regularização pelo produtor junto ao órgão competente.
15.4. A apresentação de protocolo não autoriza a execução dos serviços quando a autorização, licença, dispensa, comunicado aceito ou manifestação favorável for necessária antes da intervenção.
15.5. A não apresentação da documentação ambiental exigível poderá resultar na suspensão da execução, inaptidão da área ou desclassificação do produtor, com convocação de suplente.

16. DOS INSUMOS, SEMENTES E DEFENSIVOS

16.1. Todos os insumos necessários à execução da recomendação técnica serão de responsabilidade do produtor selecionado, incluindo calcário, fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas e materiais complementares.
16.2. As sementes de capim serão de responsabilidade do produtor apenas quando a SEMPRU indicar necessidade técnica de semeadura, ressemeadura, sobressemeadura ou recomposição da pastagem.
16.3. Quando houver aquisição de sementes, estas deverão ser legais, com nota fiscal, embalagem original lacrada, identificação de lote, espécie/cultivar, validade, pureza, germinação ou viabilidade e Valor Cultural.
16.4. Não serão aceitas sementes informais, a granel sem identificação, sem nota fiscal, vencidas, com embalagem violada, de origem desconhecida ou que não atendam aos critérios mínimos definidos pela SEMPRU.
16.5. Caso haja necessidade de controle de plantas invasoras, pragas ou impedimentos à recuperação ou reforma da área, caberá ao produtor realizar e custear o controle recomendado, observada a legislação vigente.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

17.1. Poderá ser desclassificado ou ter a execução suspensa o produtor que:
- Não apresentar documentação mínima exigida;
- Não cumprir condição territorial de abrangência prevista neste edital;
- Recusar ou dificultar visita técnica, coleta de solo ou avaliação da área;
- Não pagar a análise de solo no prazo definido pela SEMPRU;
- Não adquirir os insumos sob sua responsabilidade, quando necessários à execução;
- Alterar ou substituir a área indicada sem autorização da SEMPRU;
- Apresentar sementes ou insumos irregulares quando exigidos;
- Não apresentar documentação ambiental quando exigível;
- Indicar área em APP, Reserva Legal, área embargada ou com impedimento ambiental;
- Impedir vistoria, verificação técnica ou acompanhamento necessário à execução dos serviços, ou descumprir recomendações obrigatórias;
- Prestar informação falsa ou omitir informação relevante.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O cronograma poderá ser ajustado pela SEMPRU conforme publicação do edital, disponibilidade administrativa, período de chuvas, emissão de laudos laboratoriais, regularização ambiental e capacidade operacional.

Etapa	Prazo previsto
Publicação do edital	22/06/2026
Período de inscrições	24/06/2026 a 07/07/2026
Análise documental e vistorias avaliativas, quando necessárias à classificação	25/06/2026 a 24/07/2026
Publicação do resultado preliminar	28/07/2026
Prazo para recursos	2 dias úteis após resultado preliminar
Publicação do resultado definitivo	31/07/2026

Reunião de alinhamento com produtores selecionados	Após publicação do resultado definitivo
Visitas técnicas, coleta de solo e atendimento individualizado	Conforme cronograma operacional da SEMPRU
Execução dos serviços	Conforme cronograma operacional da SEMPRU

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. O interessado poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma deste edital.

19.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio ou requerimento simples, contendo identificação do recorrente, fundamento do pedido e documentos comprobatórios, quando houver.

19.3. A decisão sobre os recursos será publicada juntamente com o resultado definitivo ou em ato próprio da SEMPRU.

20. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. Os resultados e comunicados oficiais poderão ser divulgados no Diário Oficial dos Municípios, na sede da SEMPRU, no site ou canais institucionais do Município e em outros meios oficiais utilizados pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente edital implica aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

21.2. A SEMPRU poderá realizar diligências, visitas, registros fotográficos, conferência documental e verificações necessárias à seleção, execução e prestação de contas.

21.3. A SEMPRU poderá ajustar o cronograma, roteiros de visita, ordem de execução e fluxo operacional, desde que preserve a publicidade, a razoabilidade e a isonomia entre os participantes.

21.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C368454A

